

São Paulo Projecto n° 85 de 1922 A. Belo Jardim /
PL Camara 1922 da Camara et Comissão

587

REGISTRADO

Nº 152 do competente Ufficio.
Secretaria, 28 de 11 de 1923
O Func. Alamparos Mello



Camara dos Deputados
20.12.23

607

Camara dos Deputados do Estado de São Paulo

em 29 de DEZEMBRO de 1922

Exm.^o Srx. Presidente do Senado.

A Camara dos Deputados remette ao Senado o
incluso projecto de lei, transferindo para a povoação de Monte Belo a séde do distri-
cto de paz de Itapirema, do município e comarca de RIO PRETO,

para que se digne sujeitá-lo à discussão e votação.

O 1º Secretario,

Arthur Piquerolys e Aguiar Whittaker

Lanc. pag. n. 157

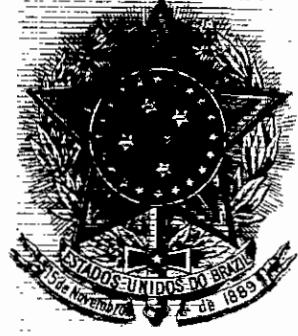
7 de 12 de 1923.

O Director,

Pinto Lequeux / Sáes.

20-XII-22 L. da C. Braga

PL 85
pág 1



A. Belchior
2

O Congresso Legislativo do Estado de São Paulo decreta:

Art. 1º -- Fica transferida para a povoação de MONTE BELLO a sede do distrito de paz de ITAPIREMA, no município e comarca de Rio Preto.

Art. 2º -- Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA DOS DEPUTADOS, 29 de Dezembro de 1922.

Antônio Alvaro Pinto, Presidente
Arthur Bernardes de Aguiar Whittaker, 1º Secretário
José Cesar de Oliveira Afonso - 2º secretário.

Assinado em 2º discussão.
26-X-1923.

J. Lampaia

PL85
Pág 2



S. Delfante 3

Prefeitura Municipal de Rio Preto

N. 51.

Em 25 de Novembro de 1922.

Officio En Prefeitura Municipal
de Rio Preto Transmittir documentos referentes
ao pedido de moradores do distrito de Itapyre-
ma que a sede do mesmo seja muda-
da para a povoação de Monte Bello.
V. a favor da Comissão de Legislação e Justiça
do Ilmo. Sr. Dr. Presidente da Câmara dos Deputados

São Paulo

25/11/22
25/11/22

Tenho a honra de passar as mãos de V. Excia. os
inclusos documentos, referentes ao pedido dos moradores do
Distrito de Itapyrema, para que a sede do mesmo seja muda-
da para a povoação de Monte Bello, devidamente informados pe-
la Comissão de Legislação e Justiça desta Câmara.

Atenciosas Saudações.

O Vice-Prefeito em exercício

D. Victor Bastos

*E. 106.106
Estatística
Decembro de 1922
Comissão de Legislação e Justiça*

PL 85
pag. 3

130.10

A. Bellafonte 4

Exmos. Srs. Presidente e mais membros da Camara Municipal de
Rio Preto.

Itapirema. (em 30-8-1922)

Os abaixo assignados, proprietarios,
commerciantes, industriaes e lavradores residentes no Dis-
tricto de Itapirema desta Comarca, vem pedir se digne V.
Excias. fazer com que seja representado ao Congresso Legis-
lativo do Estado sobre a conviniençia de ser ainda este an-
no transferida para a povoação de Monte Bello, a sede do men-
cionado districto de Itapirema Outrosim: levamos ao conhe-
cimento de Vs. Excias. que esse pedido já foi feito ao Exmo. Snr. Dr.
Presidente da Camara Municipal dessa Cidade, o qual pende a
informação.

Esperando de que V. Excias levará na devida consideração esta
representação, solicitam a sua intervenção junto aos senhores
deputados do districto para que a transferencia se realize em
em breve prazo.

A presente representação subscripta por todas as autoridades,
funcionarios e proprietarios do districto demonstra a proce-
dencia deste pedido.

Atenciosas saudações.

Itapirema, 30 de Agosto de 1922.

Graquim Alves Teixeira e Juiz de Paz
Manoel Martins Filho Sub. Prefeito
Antonio Camillo da Rocha Subpredelagado
Augusto das Santas Escrivão de Paz

José Montemor Filho

Epidio Rodrigues Montes

Marcilio Melo e Alves

Antonio Fernandes

Charisto Tadeu

Chonel Gomes Pires da Costa

D(85)

pág 4

Sebastião José de Camargo
José Ferreira da Silveira
Elias Bauaungs Silveira Franco
Nicola se Amaral
Antônio Benedito
José Alves Ferreira
Domingos Leite de Carvalho
Domicio José de Freitas
Evangelio Bernardo Rodrigues
Antônio Afonso Ferreira
Antônio do Amaral Netto
Antônio Gonçalves de Almeida
José Antônio de Paula Júnior
Victorio Mangolini
Antônio Pereira Filho
João Gomes Ferreira Filho
Manoel Correia dos Santos
José Evaresto Barreto
Manuel José Vieira
Joaquim Viegas Sarmento
Juglio Galvão Braga
Leyva Bento da Silva
Jeronimo Inocentio da Cruz
Jodo Rodrigues e Montemor
José Flavantino de Carvalho
Benedicto José Vieira
Neida Maravada
Balil Bandeirante
José de Mares
Godofredo Alves Ferreira
Olympio Abelino da Cunha
José Sabino da Silva
Primo Mangolini

5

Leonardo Roberto
Júlio Luchetti

F. Bellard

Cezar Antônio Pereira

Argemiro da Silva Ranno

Francisco Dionísio

José da Cunha Ferreira Forte

José Alves Landim

Antônio Freire Viscoso

Jaquim José da Silva

Lindolfo Promaldo Alves

José Freitas da Silva

Pedro Júlio Soares

Genésio da Mazzola

Americo Basílio Gonçalves

Francelino Ferreira da Silva

João Júlio da Rocha

Desidério da Cunha de Lima

Lazaro Soares Díaz

Kerminio Alves Ferreira

Alberto Alves Ferreira

José Trindade Subrindo

Fernando Pedro Ribeiro

João Monteiro

João Baptista Villaverde

Alberto da Cunha Lima

Antônio Gomes Netto

José Francisco Gaião

Fernando de Paula Campos

José Monteiro Lima

Domingos dos Reis

Philadelpho Oliveira de Lima

Sebastião Fernandes Baptista

Salvador Fernandes Baptista

Virgílio Gonçalves

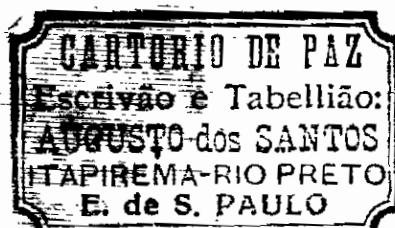
6/10/80

P.6

José Figueira Chaga
Rogério Garassa
Herculano Massel Alves
Augusto Lazzarato de Souza
Antônio Severo da Rocha
Pereira Mangotini
Adolpho Barreto
João de Gouvêa
Antônio Gómez da Cruz
Eurico Barbatto
Antônio Almeida
José Almeida
Pedro Almeida
José Miguel da Mendonça
Omar da Fraga Bianca
Mário Rodrigues Montemor
Manoel Fernandes Vieira — Re-
conheço verdadeiras as firmas nisto e supra
do presente em número de noventa e qua-
tro (94), da fei. Itapirama, 21 de Outubro
de 1922. Em teste A.S. da verdade.

Augusto dos Santos

Tabellião por lei



A Comissão de Legis-
lar e Justica julga de utilidade
justica e necessidade comodânia
da sede do Distrito de Itapirama, cuja
porção de dia a dia diminui cada
a sua nova situaçao, para a de Monte

M. S. Selfjords

Monte Belo, mehos corais tem
situada e que progride considera-
velmente. Assim para o que para
que a representação retro seja en-
comendado ao Congresso com enfor-
meas favoravel.

Sala das Fornecedores, em
30 de Outubro de 1922

Victor Bastos.

*José Baptista de Lima
Gassiano Maciel de Tártes*

Em discussão aprovado.

Sala das Sessões, 30.10.922

Homenç

A. Bellfand

O Cidadão Quirino Candido de Oliveira, Sub-Delegado de Policia deste Distrito de Itapirema, Comarca de Rio Preto, Estado de São Paulo.

Atesta sob a fó e compromisso de seu cargo e a pede verbal de interessados, que a séde do Distrito de Itapirema, na povoação do mesmo nome, anteriormente Fartura, devido a sua má posição e insalubridade, quasi que deixou de existir, pois existem só a casa do Escrivão da Paz, onde funciona seu cartorio, um outro prédio, este mesmo ruim, onde existe um pequeno negocio e quatro mais de pão a pique desabitados. Atesta mais ser de inteira conveniencia a mudança da respectiva séde para a povoação de Monte Bello do mesmo Distrito, lugar salubre e em franca prosperidade.

Itapirema, 10 de Setembro de 1922.

O Sub-Delegado de Policia:

Quirino Candido de Oliveira - Reconheço verdadeira e firme supra, dont fé. Itapirema, 21 de Outubro de 1922.

Em testo A. S. da verdade

Augusto dos Santos

Tabellião juizhei



P(8)

P.9

A. Bellfarto

Attestado

O Cidadão Manoel Martins Filho Sub-Prefeito Municipal deste
Districto de Itapirema, Comarca de Rio Preto, Estado de São
Paulo.

Atesta sob a fé e compromisso de
seu cargo e a pedido de interessados, que a séde do Districto
de paz de Itapirema, na povoação do mesmo nome, anticamente Far-
tura, devido a sua má posição e insalubridade, quasi que deixou
de existir, pois existe na mesma só a casa do Escrivão de Páz,
onde funciona seu cartorio, um outro predio, este mesmo ruim,
onde existe um pequeno negocio e quatro mais de pão e pique
deshabitados. Atesta mais ser de inteira conviniencia a mudan-
ça da respectiva séde para a povoação de Monte Bello do mesmo
Districto, lugar salubre e em franca prosperidade.

Itapirema, 10 de Setembro de 1922.

Manoel Martins Filho
Sub-Prefeito Municipal - Pe-
sando verdadeira a firma supra, dou
fé. Itapirema, 21 de Outubro de 1922.

En testo A.S. da verdade.

Augusto dos Santos
Tabellião por lei



P(85)
P.10

Avelar 9

Attestado

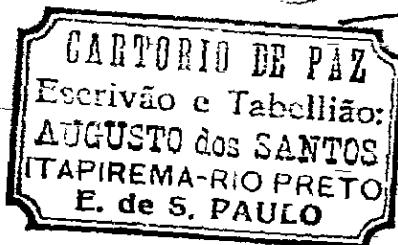
O Cidadão Joaquim Alves Zaferino, primeiro Juiz de Páز e em exercício deste Distrito de Itapirema, Comarca de Rio Preto, Estado de São Paulo.

Atesta sob a fé e compromisso de seu cargo e a pedido verbal de interessados que a séde do Distrito de Itapirema, na Povoação do mesmo nome, antigamente farta, devido a sua má posição e insalubridade, quasi que deixou de existir, pois lá só existem a casa do Escrivão de Páz, onde funciona o seu cartório, um outro prédio, este mesmo ruim, onde existe um pequeno negócio, e quatro casas de pão e pique desabitados. Atesta mais ser de inteira conveniencia a mudança da respectiva séde para a povoação de Monte Bello do mesmo Distrito, lugar salubre e em franca prosperidade.

Itapirema, 10 de Setembro de 1922.

Joaquim Alves Zaferino
1º Juiz de Páz Re-
conheço verdadeira a firma supresa, dada
fui Itapirema, 21 de Outubro de 1922
Em testº A.S. da verdade.

Augusto dos Santos
Tabellião juiz Rei



PL85
p. 51



Prefeitura Municipal de Rio Preto

N. 74

Secretaria da Camara dos Deputados

tel. 120 24 124

Sao Paulo

Officio ^{Em 19 de Dezembro de 1922} do vice-prefeito da Rio
Preto, acompanhando as informações por-
tadas pelo juiz de direito daquela Comarca
~~que é a de Itapirema~~ da sede do distrito
Exmo. Snr. Dr. Presidente da Camara dos Deputados
de Itapirema.

Sao Paulo

A' Comissão de Estatística

Tenho a honra de passar as mãos de V. Excia. a inclusa informa-
ção do Dr. Juiz de Direito desta Comarca sobre a mudança da sede do Dis-
tricto de Itapirema.

Aproveito do ensejo para apresentar a V. Excia e de-
mais deputados a segurança de minha alta estima e consideração

Doutor Bastof

Vice-Prefeito, em exercício.

L. 116 Estatística
M. 120 Desembargador
Chefe Juliano Lanzalath

MS

p. 12



A. Bellfarto

Prefeitura Municipal de Rio Preto

Em 19 de Dezembro de 1922

N.º 3

Exmo. Snr. Dr. Juiz de Direito.

— C' da convicção e at' de vantagens a
mudança a ser feita dentro do distrito de Paz
de Itapirema, da actual freguesia - Itapirema / antiga
Fartura) para a de Monte-Bello, dada a superioridade
ta sobre aquella, votado no Conselho de Fazenda
Rio Preto, 20/12/1922. O prego de Monte-Bello, Lafayette.

Havendo os habitantes do Distrito de Paz de Itapirema
solicitado a esta Camara o encaminhamento de um pedido de mudança da res-
pectiva sede da povoação actual -Itapirema-(Antiga Fartura) para a de Mon-
te Bello, pedido este acompanhado de atestados favoráveis da Sub-Prefei-
tura, Sub-Delegacia e Juiz de Paz, julgou a Camara em sessão ser de conve-
niencia a mudança pedida e assim informou a Camara dos Deputados.-

Conhecendo V. Excia o estado de decadencia da actual se-
de do Distrito de Itapirema e a prosperidade da povoação de Monte Bello,
do mesmo Distrito, esta mais salubre do que aquella e sendo de necessida-
de legal informação de V. Excia. para ser encaminhado a Camara dos Deputa-
dos , rogo a V. Excia. se digne de informar n'este se julga ou não convin-
iente a mudança da sede referida.

Aproveito do ensejo , para, agradecendo, apresentar a V.Ex-
cia. meus protestos de muita estima e respeito.

Saudade e Fraternidade.

Dickson Bastos

Prete Prefeito, em exercício

PC 85

p. 13

19

PROJECTO N. 85, DE 1922

A Prefeitura Municipal de Rio Preto transmittiu a esta Camara, em 7 de dezembro ultimo, varios documentos referentes ao pedido de moradores do distrito de paz de Itapyrema, no sentido de ser a sede do mesmo transferida para a povoação de Monte Bello.

Entre esses papéis, a Comissão encontrou um firmado pelo Ir. juiz de direito da comarca, que diz: "É de conveniencia e até de vantagem a mudança da sede do distrito de paz de Itapyrema, da actual povoação de Itapyrema — antiga Fazenda — para a de Monte Bello, dada a superioridade desta sobre aquella, sob todos os pontos de vista", e outro da Comissão de Legislação e Justiça da Camara Municipal de Rio Preto, nos seguintes termos: "Julga de inteira justica e necessidade a mudança da sede do distrito de Itapyrema, cuja povoação dia a dia diminue, dada a sua má situação, para a de Monte Bello, melhor e mais bem situada, e que progride consideravelmente."

De acordo com as informações acima referidas, e sendo de toda a conveniencia a mudança solicitada, a Comissão de Estatística, Divisão Civil e Judiciaria é de parecer que seja adoptado pela Camara dos srs. Deputados o seguinte projeto:

O Congresso Legislativo do Estado de S. Paulo decreta:

Art. 1.o — Fica transferida para a povoação de Monte Bello a sede do distrito de paz de Itapyrema, no municipio e comarca de Rio Preto.

Art. 2.o — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, 26 de dezembro de 1922. — Americo de Campos, presidente; Luiz Piza Soberinho, relator; Alfredo Egydio, J. M. Pedrosa.

60 PL 85
p. 14

13

SENADO DE SÃO PAULO

Senado
22.11.22.
Comissão de Justica

apr. Aprovado
governo. 1922.
28-11-1922.
J. L. L.

Comissão de Justiça

PARECER N. 30, de 1923.

A Comissão de Justiça examinou os documentos que demonstram a conveniencia, e necessidade mesmo, da mudança da séde do districto de paz de Itapyrema para a povoação de Monte Bello.

Alem de uma representação assignada pelo 1º juiz de paz, sub-prefeito, sub-delegado, escrivão de paz, e proprietarios, commerciantes, industriaes e lavradores, residentes no districto de Itapyrema, cujas ^{firmezas} estao devidamente reconhecidas, e, apezar deste documento de certo modo destoar dos attestados das autoridades locaes, a Comissão de Justiça, tendo em vista a informaçao da Prefeitura de Rio Preto a cujo municipio pertencem os districtos, e o parecer da Comissão de Legislação e Justiça da Camara Municipal respectiva; e, attendendo ás allegações de insalubridade e má situação topographica da séde do districto, affirmadas nos documentos officiaes, e a informação prestada pelo dr. Juiz de Direito da Comarca, é de parecer que seja aprovado o projecto n. 85, de 1922, em virtude do qual é transferido para a povoação de Monte Bello a séde do districto de paz de Itapyrema, no municipio e comarca de Rio Preto.

Sala das commissões, 12 de novembro de 1923.

PL 85
P. 25

Senador J. H. Fontes Jr.
Comissão de Justiça

PARECER N. 30, DE 1923

A Comissão de Justiça examinou os documentos que demonstram a conveniencia, e necessidade mesmo, da mudança da sede do distrito de paz de Itapyrema para a povoação de Monte Bello.

Além de uma representação assinada pelo 1.o juiz de paz, sub-prefeito, sub-delegado, escrivão de paz, e proprietários, comerciantes, industriaes e lavradores, residentes no distrito de Itapyrema, cujas firmas estão devidamente reconhecidas, e, apesar deste documento de certo modo destoar dos atestados das autoridades locaes, a Comissão de Justiça, tendo em vista a informação da Prefeitura de Rio Preto, a cujo município pertencem os distritos, e o parecer da Comissão de Legislação e Justiça da Camara Municipal respectiva; e, atendendo as alsegações de insalubridade e má situação topographica da sede do distrito, afirmadas nos documentos officiaes, e informação prestada pelo dr. juiz de direito da comarea, é de parecer que seja aprovado o projeto n.º 1.º de 1922, em virtude do qual é transferido para a povoação de Monte Bello a sede do distrito de paz de Itapyrema, no município e comarca de Rio Preto.

Sala das comissões, 22 de novembro de 1923. — A. M. Pontes Júnior, Eduardo Canto, João Sampaio.

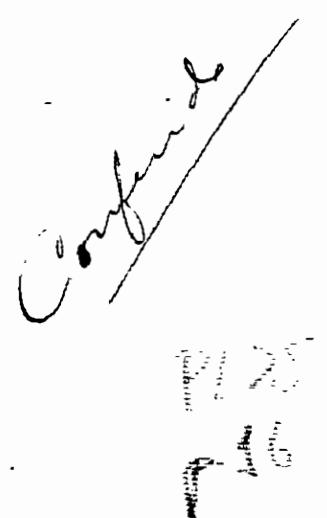
PROJECTO N. 85, DE 1922, DA CAMARA

O Congresso Legislativo do Estado de São Paulo decreta:

Art. 1.o — Fica transferida para a povoação de Monte Bello a sede do distrito de paz de Itapyrema, no município e comarca de Rio Preto.

Art. 2.o — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Camara dos Deputados, 29 de dezembro de 1922 — Antônio Alvaro Lobo, presidente; Arthur Pequeroby de Aguilar Whitaker, 1.o secretario; José Cesar de Oliveira Costa, 2.o secretario.



Diário Oficial

N. 275 de 7-12-1923.

LEI N. 1936 -- DE 29 DE NOVEMBRO DE 1923

Transfere para a povoação de Monte Bello a sede do distrito de paz de Itapyrema no município e comarca de Rio Preto.

/a

o Doutor Washington Luis P. de Sousa, Presidente do Estado de S. Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — Fica transferida para a povoação de Monte Bello a sede do distrito de paz de Itapyema, no município e comarca de Rio Preto.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 29 de Novembro de 1923.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA

Alarico Silveira

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior em 6 de Dezembro de 1923. — O Director Geral João Chrysostomo B. dos Reis Junior.

PASS
F-17